

TERMO ADITIVO AO EDITAL Nº 06



Associação Literária e Educativa Santo André, pessoa jurídica de direito privado, com sede estabelecida na Rua Barão do Bananal, nº 771, São Paulo/SP, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 61.038.436/0001-64, entidade mantenedora do **Colégio Santo André de São José do Rio Preto/SP**, inscrito sob o CNPJ Nº 61.038.436/0003-26, resolve aditar o Edital nº 06, que trata da Concessão de Bolsas de Estudo na Educação Básica, para o ano de 2018.

Considerando a publicação no Diário Oficial da União aos 14 de agosto de 2017 da Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017, do Ministério da Educação, que dispõe sobre o processo de Certificação de Entidades Benéficas de Assistência Social com atuação na área da Educação;

Considerando que a Seção III, da Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017, cuida da Seleção dos Bolsistas e Beneficiários;

Considerando que o processo de seleção de candidatos à bolsa de estudo do Colégio Santo André de São José do Rio Preto/SP, já se encontrava em fase de execução, quando da publicação da Portaria nº 15, de 11 de agosto de 2017;

Considerando o aditivo que prorrogou o prazo da cláusula 10, item c, do Edital para dia 6 de outubro de 2017;

Resolve aditar novamente o Edital nº 6, a prevalecer o seguinte:

“

7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

7.1.O processo seletivo considerará prioritariamente o perfil socioeconômico do candidato e cumulativamente os critérios definidos neste edital.

Parágrafo Primeiro: Os bolsistas deverão ser selecionados, prioritariamente, a partir do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal- CadÚnico, conforme estabelece o parágrafo único, do artigo 10, da Portaria Normativa nº 15, de 11 de agosto de 2017, do Ministério da Educação.

Parágrafo Segundo: Independente do cadastro no CadÚnico, os candidatos deverão apresentar a documentação mencionada no presente Edital, preenchendo os requisitos exigidos pela Lei nº 12.101/2009, e sua regulamentação, tendo em vista que são diversos dos critérios estabelecidos no Decreto nº 6.135/2007, que trata do Cadastro Único, ou dos programas de transferência de renda. ”

Ficam ratificadas e permanecem em vigor, as demais cláusulas do Edital nº 06, do processo de CONCESSÃO DE BOLSAS DE ESTUDO na Educação Básica, para o ano de 2018.

São José do Rio Preto/SP, 3 de outubro de 2017.


Marilene Aparecida Fabris
Presidente